

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 3.331/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarai, através da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ Nº 02.070.533/0001-33, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora final para recebimento das propostas via e-mail: as 08:59 do dia 31/10/2025.

Data da sessão: 31/10/2025 as 09:00horas.

As propostas serão recebidas via e-mail: planejamentoguarai@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI-TO.

1.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o manifesto de interesse conforme edital e disponibilizado no portal da transparência do município.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E OFERTA DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor/Proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, no e-mail informado neste edital.

3.2 A proponente deverá apresentar a proposta acompanhado dos anexos;

3.3 A proposta deverá indicar o prazo para a entrega dos serviços;

3.4 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;

3.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

3.6 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

3.7 A proposta apresentada deverá observar o mapa de preço contido no processo, uma vez que, para abertura do processo, necessário o levantamento de Projeto de Engenharia e Planilhamento de valores, junto a Sala Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarái, Projeto que definiram os valores por lotes a ser contratados, nestes sentido, as propostas deverão concorrer com o Projeto de Engenharia e Planilhamento:

3.8 Menor valor global levantado com fornecedores:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.380,12
02	REMOÇÕES	7.631,50
03	COBERTURA	99.577,79
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.758,80

05	LIMPA FINAL	1.013,84
VALOR TOTAL SEM BDI		93.897,92
TOTAL DO BDI		23.464,13
TOTAL GERAL		117.362,05

3.8.1.1 A Contratação do objeto deste Edital, destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 60 (sessenta) dias, ficando o valor estimado para a execução dos serviços descritos na Planilha Orçamentária, elaborada pela Sala Técnica de Engenharia / Engenheiro Responsável pelo Projeto Básico e seus anexos do Município de Guarai, tendo por limite máximo os custos das tabelas **SINAPI, ORSE, ou outros recursos/bancos de dados reconhecidos pelas legislações na linha do objeto**, assim como, **poder-se-á lançar mão de cotações junto a fornecedores ou prestadores de serviços pertinentes ao objeto, ficando o valor** mediante Planilhamento.

3.8.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.8.3 Deverá constar da proposta o valor unitário de cada item e o valor total para 60 (sessenta) dias, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta Dispensa de licitação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

3.8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, VINCULAM a Contratada;

3.8.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8.7 Uma vez apresentada a proposta e registrada no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado a apresentação dos documentos complementares, se for o caso.

4.2.1 Dentre a documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser

convocado a apresentar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.7.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Contratação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.16. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão da jurisdição da sede da licitante.

6.17. As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

6.18. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado.

6.19. Certidão de registro pessoa física do responsável técnico da empresa no CREA E/ OU CAU.

6.20. As certidões deverão conter as quantidades mínimas descritas abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ATESTADA
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M	551,30	275,65

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se VINCULA à sua proposta e às previsões contidas no edital de Contratação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a processo de dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação, quando não se justificar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do município de Guarai/TO e disponibilizado no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida no levantamento de Projeto de Engenharia e Planilhamento de valores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Deverá ser observado Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.13. Da sessão pública será gerada Ata da Sessão.

9.14. Integram este edital de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Guaraí, outubro de 2025.

Maria de Fatima Coelho Nunes
Prefeita de Guaraí-TO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos na lei 14.133/2021).

1.1.1. EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial;

1.1.2. SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU COOPERATIVA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

1.1.4. SOCIEDADES SIMPLES: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício;

1.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. EMPRESAS MERCANTIS: inscrição no Registro Público onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.7. SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (documentos exigidos na lei 14.133/2021):

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade e compatível com o objeto do certame em cujo exercício contrata ou concorre, mediante certidão negativa de débito referentes a tributos mobiliários municipais;



- 1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, GUARÁI-TO, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA LOCALIZAÇÃO E ESTIMATIVA DA ÁREA

a) Reforma da Cobertura da Prefeitura Municipal de Guarái-TO.



3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Natureza dos Serviços:

3.1.1. O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se nas categorias do que trata a Lei nº 14.133/2021, onde define os Serviços e Obras de Engenharia:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

[...]

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço; (...)

3.2. Expectativa da contratação

3.2.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, com experiência no mercado comprovado com atestado de capacidade técnica e acervo que comprove a capacidade de execução da obra, bem como documentos que comprove padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.3. Duração do Contrato/Ata:

3.3.1. Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que este prazo poderá ser revisto tanto pela empresa licitada ou pela Gestão Pública em comum acordo entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A Reforma da Cobertura do imóvel busca sanar os problemas que estão acontecendo, principalmente com relação as águas da chuva que estão adentrando por onde deveria estar impermeável, causando danos aos materiais que ali estão. Dessa forma, buscando até evitar um agravo na situação, é imprescindível a reforma/manutenção da cobertura existente.

5. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇO A SER CONTRATADO.

ITENS DESCRITIVO

01 Reforma de Cobertura. Conforme projeto de engenharia em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a Execução do objeto, foi solicitado levantamento de Projeto de Engenharia e Planilhamento de valores, à Sala Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraí, projetos que, definiram os valores por lotes em ser contratados.

7. DA OBRA:

7.1. A presente instrumento, trata da especificação técnica, via Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, ao qual delimita normas e padrões construtivos a serem obedecidos, bem como dos materiais e técnicas a serem empregados nas REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, LOCALIZANDO NA AV. BERNARDO SAYÃO, SETOR CENTRO, GUARÁÍ-TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. A CONTRATADA, deverá executar os serviços segundo as determinações constantes no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos e normas da ABNT.

7.3. É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, exceto as que forem alvos de necessidade de adequações acordadas entre as partes e que, não descaracterize o objeto e/ou não gere aumento nos custos da obra. A não observância a este dispositivo implicará na não aceitação da obra em partes ou em seu todos, correndo o prejuízo por conta da CONTRATADA, sendo disciplinado que, toda e qualquer auteração ou adequação o Projeto Básico de Engenharia e/ou em seus anexos, deverá ser documentando e autorizado pela CONTRATANTE.

7.4. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos contidos no processo de execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Comissão Permanente de Licitação que, tomara todas as medidas cabíveis, quando ao que for demandado e que estiver na linha do objeto.

7.5. Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá o entendimento da Sala Técnica de Engenharia e do Engenheiro responsável pela elaboração do projeto, que deverá responder ao que for demandado por escrito, e em caso haja necessidade de revisão ou reestruturação de especificações, o Responsável pela Elaboração do Projeto Básico, terá a palavra final na tomada de decisão.

7.6. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de Empresa com comprovada experiência, mediante atestado de capacidade técnica e acervo de engenharia na linha do objeto - para cada tipo de serviço, ficando obrigada a CONTRATADA a demolir e refazer satisfatoriamente em partes ou no todo, os serviços que forem considerados fora das especificações ou dos padrões na linha do objeto, prevalecendo as especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra em apreço, nos termos do código civil brasileiro. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causados a terceiros (terrenos vizinhos ou construções existentes) e/ou ao Município de Guarái.

8.2. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 horas, a partir da notificação da fiscalização, de operários e de todo e qualquer material impugnado pela fiscalização.

8.3. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o contrato (plantas baixas, detalhes, etc...), será executado tendo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de servidor indicado pela CONTRATANTE.

8.4. Caberá à CONTRATADA verificar e conferir toda a documentação e instruções que lhe forem fornecidas no todo do processo licitatório, comunicando a CONTRATANTE (por escrito) qualquer irregularidade, incorreção ou discrepâncias encontradas, que desaconselhem ou

impeçam a execução dos serviços e/ou necessitem de correções ou adequações.

8.5. A CONTRATADA observará, rigorosamente, o prazo de entrega da obra que será de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa que, será analisada pela CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra, em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os desenhos, especificações e o livro de ocorrências.

8.7. A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos, que serão obrigatoriamente refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Do mesmo modo a CONTRATADA será responsável pela retirada dos materiais resultantes destas demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

8.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as licenças, seguros, taxas e multas, caso venham a ocorrer, impostos pelo Governo Municipal, Estadual e/ou Federal e órgãos fiscalizadores.

8.10. A limpeza do terreno deverá ser feita dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a evitar-se danos a terceiros. Compreenderão também os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área livre para os trabalhos da obra, inclusive todos os materiais previstos nas demolições.

8.11. Será de responsabilidade do empreiteiro o transporte dos materiais provenientes das limpezas, bem como será procedida a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a ser acumulados no terreno, no decorrer da obra.

8.12. Será de responsabilidade da empresa os serviços de terraplanagem, nivelamento, movimentação de terra/material, aterro, retirada de materiais quaisquer do terreno que não seja útil à execução do objeto contratado.

9. PROCEDÊNCIA DOS CASOS

9.1. Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as do Projeto Básico, podem estas serem revistas e/ou auteradas somente pelo Responsável pela Elaboração do Projeto e seus anexos.

9.2. Em caso de divergência entre as especificações, inconsistência de dados entre as planilhas, projetos e outros documentos contidos no processo licitatório, deverá a CONTRATADA consultar/notificar a fiscalização.

9.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

9.4. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultada a fiscalização.

9.5. Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura e a interpretação da Fiscalização da Obra.

10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

10.1. A CONTRATADA deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra.

10.2. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações

diárias da obra.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. Deverá atender aos dispositivos na lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes na linha do Objeto da Licitação.

11.2. O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes. A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em escrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

12. VISTORIA E/OU VISITA TÉCNICA:

12.1. A visita técnica é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (63) 3464-1030 ou por meio do e-mail: planejamento@guarai@gmail.com, antes da data prevista para abertura da sessão.

13. VALOR DE REFERÊNCIA

13.1. O valor estimado para a execução dos serviços encontrar-se-á na Planilha Orçamentária, elaborada pelo Engenheiro Responsável pelo Projeto Básico e seus anexos do Município de Guaraí, tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI, ORSE, ou outros recursos/bancos de dados reconhecidos pelas legislações na linha do objeto, assim como, poder-se-á lançar mão de contações junto a fornecedores ou prestadores de serviços pertinentes ao objeto. Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, estarão contidos nos documentos anexos ao processo, com valores praticados, devidamente justificados, tendo com um dos princípios para construção do BDI, o Acórdão 2622.2013 – TCU e outras legislações, recomendações e acórdão na linha do objeto.

13.2. Os pagamentos seguirão o cronograma indicado na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro e/ou podendo ser realizado de acordo com as medições realizadas pela Fiscal de obras.

14. PRAZOS E VIGÊNCIA:

14.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

14.2. Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada e devidamente justificada por escrito.

14.3. No caso de necessidade de aditivos, a CONTRATADA informará no aceite qual o prazo a aditar.

14.4. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura do contrato e a data de término do cronograma.

14.5. O pagamento bem como as medições se dará através da planilha de eventos/cronograma, que divide cada itens/eventos executados e atestados por fiscal de contrato, devidamente indicado

para tal.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

15.1. ART/RRT: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): O engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR), no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

16. DO RELACIONAMENTO CONTRATANTE - CONTRATADA

16.1. A obra será fiscalizada por pessoa designada pela CONTRATANTE doravante e indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento do edital, das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

16.3. Deverá a CONTRATADA, acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

16.4. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos. Salvo nos assuntos correlados aos aspectos financeiros da obra, em se tratando de tomada de decisão referente à quaisquer adequações e/ou modificações do projeto que, afete ou implique na execução financeira, a Fiscalização informará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Secretaria de Finanças do Município de Guarai, para que possam verificar as medidas que puderam ser tomadas.

16.5. CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

16.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

16.7. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

16.8. Pela CONTRATADA, a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA. Deverá esse Engenheiro ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente à CONTRATANTE, o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à

FISCALIZAÇÃO para conhecimento e registro nos documentos cabíveis.

16.9. Todas as ordens dadas pela **FISCALIZAÇÃO** ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra, serão consideradas como se fossem diretamente à **CONTRATADA**; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da **CONTRATADA**.

16.10. O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **FISCALIZAÇÃO** e prestar-lhe todos os esclarecimento e informações sobre o andamento dos serviços, e a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a **FISCALIZAÇÃO** reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

16.11. O quadro do pessoal da **CONTRATADA** empregado na obra, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pela **FISCALIZAÇÃO** com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

16.12. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.

16.13. A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço fora do escopo do Processo Licitatório, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade financeira, que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo os eventuais de emergência que, também não implica em responsabilidade qualquer à **CONTRATANTE**.

16.14. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente na obra, um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deverá ter folhas numeradas e destacáveis, e serão rubricadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

16.15. A citação específica de uma norma, especificação, etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

16.16. Antes da entrega das obras, deverão ser reparados pela **CONTRATADA** todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços comprometidos.

17. SEGURANÇA DAS OBRAS

17.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

17.2. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

17.3. Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu

peçoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc.

17.4. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- I. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- II. Paralisar imediatamente a obra, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- III. Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

IV. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

17.5. Quaisquer perda ou danos sofridos no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

17.6. A CONTRATADA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade.

17.7. Fica expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira e/ou outro material no local da obra, mesmo que tenha a visão da limpeza do canteiro de obra.

17.8. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter e/ou gerir, um sistema eficiente de vigilância, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada por quaisquer perdas ocorridas à CONTRATADA.

17.9. A CONTRATADA será responsável integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

17.10. Deverá ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

17.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão da jurisdição da sede da licitante.

18.2. As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

18.3. As empresas deverão ter registro e certidão de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

18.4. Apresentar certidão de Capacidade Técnico do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

18.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a

serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, sendo permitido o somatório para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-profissional, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ATESTADA
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M	551,30	275,65

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação PARCIAL do objeto licitatório;

19.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. ARCABOUÇO LEGAL

20.1. Deverá ser observado o arcabouço de leis e regulamentos, nas esferas federal, Estadual e municipal, relacionados ao empreendimento e à proteção ao meio ambiente, nas Áreas de Influência Direta e Indireta (AID e AII) e que guarde relação direta com a ação proposta.

20.2. A CONTRATADA deverá analisar, revisar e estruturar as ações/projetos na linha e concepção do sistema com as alternativas tecnológicas tecnicamente consistentes, compatíveis com as legislações (Estaduais/Federais/Municipais), considerando-se as diretrizes de aproveitamento de materiais e energética do modelo tecnológico geral.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. Os trabalhos contratados serão pagos, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guarai-TO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

22.1. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá a dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

22.3. A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

22.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

22.6. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

22.10. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

22.12. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

22.13. A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021; no caso da não execução dos serviços contratados, ou de sua paralisação ou retardamentos desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita dos objetos contratados.

22.14. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

22.15. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal e do débito, da pena

convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

23. DOS CASOS DE RESCISÃO

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021.

23.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez (Dez) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições nos serviços contratados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

23.4. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

23.5. Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas à serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

23.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/2021.

22. DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

22.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto na lei 14.133/2021.

23. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

23.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

24.1. Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, (representante Legal qualificado) da empresa, sediada à....., telefone, e-mail....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. /2025. DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. /2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Guaraí/TO,de.de 2025

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

*Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ____DE _____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA:

EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ____DE _____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO GUARÁI/TO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025.

....., DE..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO DE OBRAS SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DE GUARÁI/TO, E A
EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Guarái, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura, de um lado o(a) DE GUARAI/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na.....(endereço completo), inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pelo(a) Gestor(a) Sr.(ª)....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº....., (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade de Guarái/TO, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a (empresa qualificar)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na..... (endereço completo), neste ato representada pelo seu (sócio/procurador) Sr.(ª)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº.....) doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, firmam o presente instrumento contratual conforme as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia e construção civil especializada para realização de reforma da cobertura da Prefeitura Municipal de Guarái, consoante as disposições da Lei n.º 14.133/21.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO:

2.1. Ao contrato para Execução atribui-se o valor global de R\$ (.....).

2.2. Referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:

a) Custo dos materiais necessários;

b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;

c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;

d) Depreciação de máquinas e ferramentas;

e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:

3.1. A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentados na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo necessidade de reajuste o índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos serviços resultantes desta licitação são oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporá seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pelo órgão licitante.

5.2. Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.3. A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da última parcela faturada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos a seguir, conforme IN RFB nº 2.110/2022, de 01/09/2022:

- A) Folha de pagamento separada por obra, demonstrando os trabalhadores e valores;
- b) Comprovante de pagamento do INSS, IRRF e FGTS referente a competência ou anterior (quando ainda não vencido);
- c) Comprovante de transmissão das informações ao e-Social, acompanhado de relatórios que demonstrem os recibos de entrega;
- d) Demais documentos obrigatórios (certidões, medições, autorize do engenheiro e etc.).
- e) Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a contratada não comprovar o registro dos funcionários, ficará ciente que será retido, no ato do pagamento, o percentual de 11% sob o valor total da mão de obra (serviços).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A última parcela só será paga mediante execução integral da obra, comprovada por relatório, assinado pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A liberação do pagamento da fatura ficará condicionada à Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB n.º 2.145, de 26 de junho de 2023 e alterações e Decreto Municipal nº 1.834 de 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- a) Pela imperfeição e insegurança da construção;
- b) Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- c) Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- d) Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- e) Por acidente de quaisquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- f) Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da obra do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/obra executada, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0052.2.006. Elemento 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada fica obrigada a iniciar a execução a obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução das obras será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Ordem de Serviços expedida pela contratante é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços:

A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas

vigentes e especificações de projeto.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.
- d) Arcar com possíveis taxas cobradas em razão de vistorias extras e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "diário de ocorrências", onde serão obrigatoriamente registrados:

I - PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- c) A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
- d) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

II - PELO CONTRATANTE:

- a) Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";
- c) Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada da CONTRATANTE, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

n.º 14.133/2021.

10.2. Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Somente será permitida a subempreitada parcial com prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO QUARTO – Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior, devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3) Conforme artigo 618 do Código Civil, nesse contrato de empreitada, o empreiteiro de materiais

e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.1) Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Perda de garantia contratual;
- c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados as multas a ela atribuída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de até 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial município de Guarai/TO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei Federal n.º 14.133/21, bem como pelo processo de Dispensa de Licitação, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Concorrência Eletrônica.º 005/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Atuará como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) nomeado(a) através de Portaria juntada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

18.1. Fica vinculado a este instrumento de contrato todas as cláusulas e condições contidas no Edital, na Proposta de Preço e Termo de Referência/Projeto Básico ou Executivo, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Guarái/TO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARÁI

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

